



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2689 Sexta - feira, 09 de Março de 2012.

Poder Executivo

Portaria

PORTARIA Nº 12.778, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de VALMIRIA ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS CONSTANTINO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Educação Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALMIRIA ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS CONSTANTINO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Educação Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Março de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.776, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de ELIENE ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Seção de Gestão do Banco da Gente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIENE ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Seção de Gestão do Banco da Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Março de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice-Prefeita de Rondonópolis	Marília Ferraz de Souza Salles
Secretário de Governo	Gerson Araújo de Oliveira
Procurador Geral do Município	Efraim Alves dos Santos
Secretária de Administração	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Gilson Araújo de Oliveira
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretária de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	Rodrigo Lugli
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Valdemir Castilho Soares
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves da Silva
Secretária de Educação	Marilda Soares Rufino
Secretário de Saúde	Valdecir Feltrin
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neuma de Moraes
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer	Susan Meire Moretti Binha
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretora SANEAR	Terezinha S. Souza
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	Darci Lovato
Diário oficial do Município	Evelye Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**
Diário Oficial: Evelye Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon			
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestra retirada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20

PORTARIA Nº 12.777, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de MARCO ANTONIO MATOS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Educação Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCO ANTONIO MATOS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Março de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

3. Cleusa Moreira dos Anjos – Matrícula nº 13137-1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Membro)

4. Andreia Cristina Santiago – Matrícula nº 107.948-1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Membro)

Art.2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Rondonópolis, 08 de março de 2012.

VALDECIR FELTRIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº DE 08 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a criação de Comissão de Trabalho para atuar junto ao Processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde.

VALEDECIR FELTRIN, SECRETARIO Municipal de Saúde de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as necessidades de suprimimento das vagas de agente comunitário de saúde.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, referente a regulamentação das atividades de Agentes Comunitários de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão com o objetivo de executar, controlar e acompanhar todos os trabalhos conclusivos ao processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde, através do levantamento de necessidades de recursos humanos a serem supridos junto ao departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis e será composta pelos seguintes membros:

1. Simone Ribeiro Rezende- Matrícula nº 117420
Departamento de Atenção a Saúde. (Coordenadora)

2. Kellen Cristina de Almeida Paiva – Matrícula nº. 139467
Departamento de Atenção a Saúde. (Membro)



IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1041/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.**

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
1024/2012	Laércio Candido – Auxiliar de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde	39411-1	22/03/2012 20/04/2012	Inicial
930/2011	Izilda Coelho de Oliveira Gonçalves – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	109703-4	15/02/2012 14/05/2012	Prorrogação

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º, artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º, artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 07 de março de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

Licitação

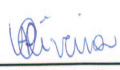
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 09/03/2012 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Técnicos Esportivos, para treinar as Categorias de Bases e Seleções Estudantis em Diversas Modalidades, que irão representar este Município em vários Eventos Esportivos, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR."

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **Classificada e Vencedora** do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	ASSOCIACAO DELTA DE KARATE	114.777,00
	Total Licitado	114.777,00

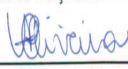
Rondonópolis-MT, 09 de Março de 2012.


Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de março de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: "Contratação dos Serviços de Locações de Cadeiras, Mesas, Tendas, Telões e outros equipamentos: Serviços de Sonorização e Serviços Fotográficos, visando atender às necessidades das Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR." Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 09 de março de 2012.


Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 21 (vinte e um) de março de 2012**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO RESERVA PARA A CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA"

Informações: (66) 3902-1165 ou marcos.sanear@terra.com.br.

Rondonópolis-MT, 08 de março de 2012.


Marcos Brumatti
Pregoeiro

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº05 /2012
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, com base no Plano Municipal de Saúde em cumprimento a Lei Federal nº. 11350 de 2006 referente à regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de 2012 de Agentes Comunitários de Saúde.

1 - Das Disposições Preliminares

- 1.1 Das vagas - Serão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante em ANEXO I, e seguindo o mapeamento descritivo, definidos em territórios como área de abrangência das unidades Básicas de Saúde e/ou das equipes de Saúde, conforme portaria GM nº. 648/2006.
- 1.2 Do salário - O valor do salário base será o mínimo estabelecido em vigor pelo governo federal.
- 1.3 Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

2 - Da Inscrição

- 2.1 A inscrição somente poderá ser efetuada pessoalmente ou por terceiros mediante procuração.
- 2.2 Período: 14/03 a 16/03/2012
- 2.3 Locais das inscrições: Unidades de Saúde da Família, sendo que as inscrições da zona rural II poderão ser realizadas também na secretaria de saúde e as das novas unidades devem ser realizadas conforme anexo III.
- 2.4 Para se inscrever, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:
 - a) Documento de Identidade - RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Endereço residencial completo com CEP.
 - d) Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
 - e) Comprovante de residência atualizado (contas de: água, luz, telefone)
- 2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Horário: 07h30min às 11h00min horas e 13h30min às 17h00min horas.
- 2.6 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
 - Idade igual ou acima dos 18 anos;
 - Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;
 - Haver concluído o Ensino Médio;
 - Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga (micro área), desde a data da publicação do edital deste processo seletivo público;
- 2.7 As inscrições serão realizadas, obrigatoriamente, em 02 (duas) etapas, sendo:
 - a) Inscrição;
 - b) Validação da inscrição pela Comissão do Processo Seletivo e Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
- 2.8 Para efetuar a inscrição, é indispensável que o candidato resida, desde a data de publicação deste Edital, em ruas, avenidas, vielas ou demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da unidade de saúde para o qual estará se inscrevendo, conforme informado no Anexo I deste Edital.
- 2.9 No ato da inscrição o candidato receberá o seu cartão de Identificação/comprovante de apresentação que será imprescindível para a realização das provas e ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:
 1. Nome do candidato;
 2. Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da federação emitente;
 3. Local efetuado a inscrição;
 4. Nome do responsável pela inscrição.

2.10 Alguns bairros poderão ser abrangidos por 02 (dois) ou mais Unidades de Saúde. Caso o candidato desconheça ou tenha qualquer dúvida em relação a Unidade de Saúde no qual deverá se inscrever, poderá comparecer à unidade de saúde mais próxima da sua residência, munido de um comprovante de endereço atual, para obter a informação desejada.

2.11 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações corretas sobre a unidade de saúde para a qual deverá se inscrever.

2.12 O candidato somente deverá inscrever-se após certificar-se de que preenchem todos os pré-requisitos exigidos, bem como tomar ciência dos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

2.13 Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito dos endereços abrangidos pelas Unidades de Saúde. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última sendo que as demais serão desconsideradas.

2.14 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a comissão do processo seletivo do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações. Caso seja constatado que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

3.0 Validação das inscrições.

3.1 A validação das inscrições está prevista para ser realizada no período de 19/03 a 20/03/2012, sob a responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Esta fase é de responsabilidade da Comissão do Processo seletivo e da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, não cabendo ao candidato realizar nenhuma ação. Durante este período, será verificado se a Unidade de Saúde indicada pelo candidato na ficha de inscrição abrange o endereço residencial informado, conforme o Anexo I deste Edital, respeitando critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O candidato cuja Unidade de Saúde corresponder corretamente ao seu endereço residencial, terá sua inscrição validada.

3.3 Caso o candidato tenha indicado uma Unidade de Saúde que não abranja seu endereço residencial informado na ficha de inscrição, terá sua inscrição cancelada.

3.4 A relação dos candidatos inscritos, com os respectivos Unidades de Saúde, será divulgada através de publicação específica no Diário Oficial do Município e no mural da secretaria municipal de saúde, estando prevista para o dia 20/03/2012.

3.5 A Prefeitura Municipal de Rondonópolis não fornecerá, por telefone ou pessoalmente, informações sobre a confirmação e/ou alteração das Unidades de Saúde, sendo de responsabilidade do candidato obter esta informação.

4.0 Candidatos Portadores de Deficiência

4.1 Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes em cada uma das Unidades de Saúde, conforme Anexo I deste Edital, serão destinadas aos portadores de deficiência, compatível com o exercício das atividades do emprego público.

4.2 Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.3 São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos e ao critério de nota de corte, conforme itens 10 e 11 - Capítulo VIII.

4.6 Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições do emprego.

4.7 Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, na secretaria de saúde de Rondonópolis até o dia 19/03/2012 a seguinte documentação:

- a) laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
b) requerimento (Anexo V) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.8 O não recebimento dos documentos, conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

- a) o candidato não constará na listagem de portadores de deficiências;
b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

4.9 No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou o IBFC serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.0 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência e forem habilitados na etapas do certame, serão submetidos à pericia médica pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo

após a homologação do Processo Seletivo. A convocação para a pericia médica será feita, exclusivamente, através de publicação em Diário Oficial do Município.

5.1 O candidato convocado deverá comparecer à pericia médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo, além de exames comprobatórios, que atestem a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04.

5.2 Na pericia médica, a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis verificará sua qualificação como portador de deficiência e o grau da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04. Caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente aos outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

5.3 Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

5.4 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas neste Edital para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória. O candidato portador de deficiência que for aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, realizará ainda, como os outros candidatos, Exame Médico Pré-Admissional, que avaliará sua capacidade física para a função a ser desempenhada.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, sendo:

- a) Listagem com a pontuação e classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência;
b) Listagem somente com a pontuação e classificação dos candidatos portadores de deficiência.

6.0 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, no Diário Oficial do Município.

6.2 Não serão aceitas alterações relativas à área de abrangência em virtude de mudança de endereço residencial ou erro por parte do candidato.

6.3 Os eventuais erros de digitação, por parte do candidato, de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

7.0 DO REGIME JURÍDICO.

7.1 Os aprovados deverão submeter-se ao regime jurídico estabelecido disposto na Consolidação das leis do Trabalho - CLT.

8.0 DA CARGA HORÁRIA.

8.1 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais em horário integral.

9.0 ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

9.1 O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

- O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

10.0 DO LOCAL DE LOTAÇÃO.

10.1 Os aprovados deverão exercer suas funções na micro-área para qual foi selecionado, conforme disposto no anexo I.

11.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo constará de duas provas (objetiva e discursiva) com duração mínima de 2 (duas) horas, realizadas na mesma data, de curso introdutório para os classificados nas provas a ser realizada após a divulgação da classificação e de avaliação em campo através de visitas domiciliares.

11.2 Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Rondonópolis - MT, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de convocação no Diário Oficial do Município e mural da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

11.4 O Diário Oficial do Município de Rondonópolis-MT poderá ser acessado pela Internet, no endereço eletrônico: www.rondonopolis.mt.gov.br

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

11.6 Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Processo Seletivo fora do local, data e horário, previamente designados. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos. Será excluído do certame, o candidato que:

- a) Chegar ao local após o horário fixado para o início de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
b) Não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
d) Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova;
f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
g) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
h) Não devolver integralmente o material solicitado;
i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
j) Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
k) Descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame.

11.7. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação, transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer despesas.

12.0 – Da prova objetiva.

12.1 A Prova Objetiva será composta de 30 questões do tipo múltipla escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, sendo:

- 20 questões de Conhecimentos Específicos;
- 05 questões de Língua Portuguesa
- 05 questões de Matemática

12.2 A Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a comissão não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

12.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão valerá 02 (dois) pontos. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

A Prova Objetiva está prevista para o dia 21/03/2012.

12.4 Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

12.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

12.7 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

12.8 Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

12.9 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

12.10 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.

12.11 O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

12.12 Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

12.13 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

12.14 Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

12.15 Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

- Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- Somente após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar o cartão de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

- Depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá levar o caderno de questões;
- Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas;
- Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

12.16 O gabarito será publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, estando previstos para as 18hs do dia 21/03/2012.

Será aplicado critério de nota de corte na Prova Objetiva e somente serão considerados habilitados para o curso de formação inicial, os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, nota mínima exigida de 70(sete) pontos.

12.17 Em caso de igualdade na nota final, para fins de listagem preliminar e definição da nota de corte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) O maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) O maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) O maior total de pontos nas questões de Matemática.

12.18 Todos os candidatos que permanecerem empatados na última posição de classificação estarão habilitados.

12.19 Os candidatos que não atenderem simultaneamente às exigências descritas no item anterior deste capítulo serão considerados não habilitados na Prova Objetiva e excluídos do Processo Seletivo.

12.20 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70 (sete) pontos na Prova Objetiva serão considerados não habilitados e estarão excluídos do Processo Seletivo.

12.21 A relação dos candidatos habilitados para o curso introdutório de formação inicial será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética, com data prevista para o dia 26/03/2012.

13.0 Prova Discursiva.

13.1 A prova discursiva que deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em tema formulado pela banca examinadora, textos narrativos, dissertativo e/ou descritivo, primando pela coesão e coerência. Receberá nota de zero a quarenta. (40)

14.0 Do curso de formação.

14.1 Os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7.0(sete) pontos na prova objetiva farão um curso de capacitação de 8 horas, em local e data a serem divulgados posteriormente;

14.2 Os candidatos que obtiverem 100% (cem por cento) de frequência no curso de capacitação, e alcançarem média igual ou superior a 7.0(sete) estarão aptos a realizar visita domiciliar onde será avaliado conforme os itens constantes do anexo IV

14.3 Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a realização do Curso de Formação, que será publicada no Diário Oficial do Município, estando prevista para o dia 26/03/2012.

14.4 O Curso de Formação constará de 8 (oito) horas/aulas. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo, avaliar quanto aos conhecimentos teóricos, assiduidade, participação, interesse, boa fluência verbal, iniciativa e ética assim como o, perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil, adotado como padrão pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por meio das seguintes características:

- a) **interação:** habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;
- b) **disponibilidade afetiva (amabilidade):** capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidadosa e tratando assuntos delicados com sensibilidade;

c) **controle emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

d) **relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

e) **dinamismo:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

f) **iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

g) **flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida à situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

h) **capacidade de concentração:** capacidade em manter o foco na atividade apesar de outros estímulos externos.

14.5 O candidato não poderá realizar qualquer atividade do Curso de Formação fora de sua turma, bem como em horário ou data diferente da estabelecida na convocação, seja qual for o motivo alegado.

Para ser considerado aprovado no Curso de Formação, o candidato deverá ter a frequência presencial de 14.7 100% (cem por cento) do curso.

14.6 Será considerado reprovado e, conseqüentemente, estará eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer ao Curso de Formação ou se ausentar em uma ou mais aulas ou ainda, não obedecer ao regulamento divulgado, seja qual for o motivo alegado.

14.7 O resultado final do Curso de Formação será publicado em Diário Oficial do Município de 04/04/2012.

15.0 Da classificação final.

15.1 As listas classificatórias finais serão divulgadas no diário oficial do município e no mural da secretaria municipal de saúde na data de 04 de abril de 2012 a partir das 15hs, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

15.2 A classificação na seleção não gera o direito à contratação

15.3 A convocação, total ou parcial, dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação.

16.0 Da Contratação.

16.1 Serão contratados os candidatos que forem aprovados na avaliação em campo através de visitas domiciliares.

16.2 A contratação dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Documentos a serem apresentados na convocação para assinatura do Termo de compromisso:

- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Cópia simples dos Documentos (cópia, frente e verso legível);
- RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- Certificado de Reservista;
- Certificado de conclusão do ensino médio, expedido por escola oficial ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;
- Comprovantes de Residência Nominal (atual) e com CEP.
- Laudo testando a condição de portador de necessidade especial se for o caso.

16.3 Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer na data prevista para a entrega dos documentos.

17.0 Da validade do processo seletivo.

17.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

17.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursos para assumir cargo ou emprego de agentes comunitários de saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

17.3 Segundo a conveniência e oportunidade da prefeitura Municipal, novo certame poderá ser aberto, a qualquer tempo, caso em que a sua conclusão poderá extinguir, mediante ato do Prefeito.

18.0 Dos recursos.

18.1 Caberá interposição de recurso perante a Banca Examinadora da secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT ou Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo Seletivo Público, contra questões da prova de múltipla escolha, dentro do prazo de 02 horas após a publicação oficial do gabarito afixado em mural após encerramento da prova, contra: erros ou omissões na atribuição de notas no resultado da prova de múltipla escolha.

18.2 Caberá interposição de recurso perante a Banca Examinadora da Secretaria Municipal de Saúde – MT ou Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo Seletivo Público contra: os resultados das demais etapas previstas neste edital, dentro do prazo de cinco dias úteis após a divulgação das listas classificatórias.

18.3 Os recursos previstos nos itens 12.1 e 12.2 deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre identidade do reclamante e seu número de inscrição.

18.4 Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

18.5 Os recursos serão decididos em uma única instância não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora ou Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo seletivo Público.

18.6 Os resultados dos recursos serão afixados em mural no local de divulgação das listas de classificações.

18.7 Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão (ões) e pontuação a todos os candidatos

19.0 Do preenchimento das vagas.

19.1 Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

19.2 As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação para a unidade de Saúde no qual o candidato se inscreveu.

19.3 O candidato habilitado será convocado para reunião de preenchimento de vagas, exclusivamente, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, determinando local, data e hora para a apresentação.

19.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Rondonópolis, que poderá ser acessado pela Internet, no endereço eletrônico: www.rondonopolis.mt.gov.br

19.5 O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

19.6 Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas do emprego público, o candidato receberá a relação dos documentos que deverão ser providenciados para sua contratação e será agendada a data para realização dos exames médicos pré-admissionais.

19.7 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado por ordem de classificação, não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não aceitar a vaga na unidade indicada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

19.8 Não haverá nenhuma possibilidade de reconvocação dos candidatos aprovados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas da presente seleção contida nos comunicados, neste Edital e no Regulamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

20.2 O candidato será considerado desistente caso não atenda, em até 05 (cinco) dias úteis, a convocação para início do serviço.

20.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.


VALDECIR FELTRIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PSF MONTE LIBANO	02	Monte Libano, Jardim Liberdade (parte), Novo Horizonte (parte), Santa Maria, Chácara Grachet (parte), João de Barro I (parte), Jardim Por do Sol (parte), Jardim Adriana, Jose Sobrinho.
PSF PADRE RODOLFO	01	Cidade Natal (parte), Padre Rodolfo, Jardim Brasil Jardim Clarion, Jardim Flores.
PSF PRIMAVERA	02	JD. Primavera, JD. Santa Fé, JD. das Hortências, Vila Olga Maria.
PSF PARQUE UNIVERSITARIO	01	Parque Universitário (parte), Tancredo neves, Vila Rica, Rui Barbosa
PSF SANTA CLARA	01	Santa Clara, Vila Duarte, Jardim Dom Pedro, Jardim Vera Cruz (parte), Jardim Ebenezer, Vila Esperança (parte), Bairro santa Cruz (parte), Vila São José.
PSF SUMARÉ	01	Jd Sumaré, Jd Reis. Dom Oscar Romero, Cidade Natal
PSF VILA OLINDA	04	Parque Universitário (parte), Vila Olinda I (parte), Vila Olinda II (parte).
PSF VILAVERDE	01	Vila Verde, Vila União, Jardim Marajó, Jardim Nilmara, Jardim Progresso, Jardim Eldorado (parte), Carlos Bezerra I (parte).
PSF ZONA RURAL II	02	Bananal, Nova Galiléia, Assentamento Esperança, Globo Recreio, São Francisco.
TOTAL	36	

QUADRO DE VAGAS PARA ACS POR CENTRO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA ACS POR UBS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Unidade de Saúde da Família	Número de Vagas	Área de abrangência
PSF ATLANTICO	04	Jardim Atlântico (parte), Sagrada Família (parte), Cidade de Deus I
PSF CAIC	01	Jardim Gramado (parte), Jardim Tropical (parte), Jardim Kênia (parte), Jardim Copacabana (parte), Vila Castelo (parte)
PSF CARDOSO	03	Vila Cardoso, Jardim Glória, Vila Poroxo, São Sebastião II (parte).
PSF CIDADE ALTA	01	Jardim Rondônia, Jardim Iguaçu (parte), Jardim Cidade Alta (parte).
PSF IGUAÇU	01	Jardim Iguaçu (parte), Cidade Alta (parte), São Sebastião II (parte).
PSF INDUSTRIAL	01	Vila Olinda I (parte), Vila Olinda II, Bairro Ana Carla I, II e III
PSF IPE	01	Jardim Ipê, Jardim Nossa Senhora da Glória, Jardim Florisbela, Jardim Rivera (parte), Vila Carvalho, Jardim Gramado (parte), Jardim Kênia (parte), Vila Mariana (parte).
PSF IPIRANGA	02	Jardim Ipiranga I, II e III, Jardim Primavera (parte), Jardim Olga Maria (parte), Jardim Dom Bosco, Jardim Taiti (parte).
PSF ITAPUÃ	01	Jardim Olga Maria (parte), Jardim Itapuã, Vila Iraci, Jardim Lageadinho, Jardim Taiti (parte).
PSF JAMBRAPÍ	01	Jardim Paulista, Jambalaia I, Jardim Brasília, Jardim Beira Rio, Jardim Jambalaia II, Jardim Pioneiros, Jardim Cuiabá, Vila Jardim.
PSF JOÃO DE BARRO	01	Jardim Liberdade I (parte), Jardim Liberdade II, João de Barro II, Jardim HD, Jardim Por do Sol (parte).
PSF MAMED	02	<u>Estrela Dalva</u> , Vila Romana, Residencial Acácia, <u>Jardim Maria Tereza</u> , Jardim Alvorada, Distrito Industrial (parte), <u>Jardim Morumbi</u> , <u>Jardim Maracanã</u> , <u>Vila Roseli</u> , Vila Mamed, Vila São Paulo.
PSF MARECHAL RONDON	03	Residencial Marechal Rondon, Nova Era, Jardim Liberdade(parte)

Unidade de Saúde	Número de Vagas	Área de Abrangência
CENTRO DE SAUDE SÃO FRANCISCO	02	Vila Boa Esperança, Vila Marilei, Jardim Lourdes, Vila Salmem (parte), Loteamento Alves, Loteamento Jacob.
TOTAL	02	

QUADRO DE VAGAS DE RESERVA PARA ACS POR UBS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. (UNIDADES A SEREM IMPLANTADAS EM 2012)

Unidade de Saúde da Família	Número de Vagas	Área de abrang-encia
PSF LIBERDADE	07	Jd. Liberdade I ,II e II
PSF VILA RICA	06	Vila Rica, Padre Lothar, Antonio Geraldino
PSF PARQUE DAS ROSAS	07	Residencial Azaleia,Residencial Margadrida, Residencial Farias,
PSF MORUMBI	05	Jd.Morumbi. Estrela Dalva, Residencial Acácia.
PSF JD ADRIANA	05	Jardim Adriana, José Sobrinho,Residencial Quitéria Teruel, Residencial Violeta, Residência Orquídea,
TOTAL	31	

ANEXO II

Proposta de conteúdo programático:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativo do município de Campinas;
- Indicadores epidemiológicos e campanhas de vacinação;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, escolaridade e infraestrutura básica;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: noções básicas;
- Ações Educativas: amamentação, prevenção a drogas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção a DST/AIDS.
- Meio ambiente: limpeza e coleta seletiva;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal;
- Aspectos gerais de higiene;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Informação, educação e comunicação: conceito, diferenças e interdependência;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos e fatores facilitadores e/ou dificultadores.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto;
- Sinônimos e antônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Ortografia oficial;
- Crase;
- Acentuação gráfica;
- Pontuação;
- Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau.
- Verbos: regulares, irregulares e auxiliares;
- Emprego de pronomes;
- Preposições e conjunções;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA

- Noções de conjunto;
- Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais;
- Números inteiros, operações e propriedades;
- Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades;
- Números decimais e operações com decimais;
- Razão e proporção.
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Relação entre grandezas e tabelas e gráficos;
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;
- Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações problema;
- Equação de 1º grau.

ANEXO III

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA O SELETIVO DE ACS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. (UNIDADES A SEREM IMPLANTADAS EM 2012).

Unidade de Saúde da Família	LOCAL
PSF LIBERDADE	CS CONJUNTO SÃO JOSE
PSF VILA RICA	PSF PARQUE UNIVERSITÁRIO
PSF PARQUE DAS ROSAS	PSF PARQUE SÃO JORGE
PSF MORUMBI	PSF MAMED
PSF JD ADRIANA	PSF MONTE LIBANO

ANEXO IV

Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário.

Nome do candidato: _____

Unidade/Área de Abrangência: _____

Instruções:

O candidato fará uma visita domiciliar a uma residência de morador da área de atuação do PSF para o qual o candidato esta concorrendo a vaga. A residência a ser visitada será escolhida pela comissão avaliadora.

O candidato será, acompanhado, durante a visita, por um avaliador.

O candidato receberá uma Ficha A (Ficha de Cadastro da Família) para cadastrar a família visitada.

O candidato deverá portar-se de um lápis preto, borracha e prancheta para a realização desta prova prática.

O candidato receberá nota de acordo com os conceitos obtidos.

Procedimentos para análise	Ótimo	Bom	Ruim
Apresenta-se de forma clara e cordial.			
Diz qual é o seu trabalho e qual importância dele.			
Pergunta se pode ser recebido naquele momento.			
Define o tempo de duração da visita domiciliar.			
Tem sensibilidade para perceber se a pessoa que o recebe quer ou não conversar.			
Conversa com quem o recebeu antes de começar a fazer perguntas.			
Explica o porquê das perguntas, a importância das respostas e para que elas vão servir.			
Verifica se conseguiu as informações necessárias.			
Anota corretamente as informações colhidas.			
Agradece a pessoa que o recebeu.			

Nota: _____ (Soma do total dos pontos obtidos em cada um dos conceitos, por procedimentos, divididos por 10)

Conceitos:

Ótimo: 10 a 8,5

Bom: 8,0 a 6,5

Ruim: 6,0 a 4,5

Nome e assinatura do examinador: _____

Data: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PARALISAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

O Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** todos os servidores públicos municipais da **Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e demais secretarias e autarquias** para **PARALISAÇÃO GERAL** a partir da 00 hora do dia 14 ao dia 16 de março de 2012 (quarta a sexta-feira). Com manifesto público na Câmara Municipal às 13:00 h do dia 14 (quarta-feira), concentração na Praça Brasil e subsequente passeata dia 15 (quinta-feira) às 8:00 h em decorrência da paralisação nacional e com a finalidade de cobrar do poder Executivo Municipal a discussão do piso salarial dos servidores públicos municipais e dos profissionais da educação (PSPN) e demais pautas pertinentes à categoria.

Rondonópolis, 08 de março de 2012.


Rogério de Oliveira Paulo
Presidente do SISPMUR

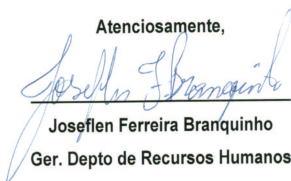
Em Afastamento Branco

MEMO Nº 543/2012 DE 09 de março de 2012

Solicitamos a **prorrogação** do período de licença da servidora abaixo relacionada, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão de benefício, conforme comunicado de decisão do INSS.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	LICENÇA
14000001036	Adalgisa Cabral de Menezes	021954-1	Saúde	13/02/12 a 31/03/12	15

Atenciosamente,


Josefen Ferreira Branquinho
Ger. Depto de Recursos Humanos

Josefen F. Branquinho
Gerente de Dpto. R.H.
Matrícula 186740
Sec. Mun. de Saúde